



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

CONTRATO **Nº 20/2021**

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **Município de Francisco Macedo** e o senhor **Nazário Apolinário da Silva**.

**LOCATÁRIO:** MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO, inscrito no CNPJ nº 01.612.577/0001-17, com sede na Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, CEP: 64.683-000, Francisco Macedo, Estado do Piauí, neste ato representado por seu titular, o prefeito **ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**, CPF nº 032.400.683-70.

**LOCADOR:** **NAZÁRIO APOLINÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.825.917 e CPF nº 852.489.403-20, residente e domiciliado no Povoado Retiro, S/N, Zona Rural, Francisco Macedo, 64.683-000, no Estado do Piauí.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente, tem como OBJETO, a locação de um imóvel (CASA), de propriedade do LOCADOR, para funcionamento do programa (ESF 2 )- Estratégia de Saúde da Família – 2, localizada no Povoado Retiro, S/N, Zona Rural, Francisco Macedo, 64.683-000, no Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO**

A presente locação terá o lapso temporal de validade de (09) meses, a iniciar-se no dia 01 de Abril de 2021 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ALUGUEL E DESPESAS**

Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 400,00, a ser efetuado mediante transferência bancária na conta do LOCADOR.

As despesas com o imóvel durante a vigência do contrato serão de responsabilidade do LOCATÁRIO – Município de Francisco Macedo / PI.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Francisco Macedo Piauí, para exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Ultrapassando o contrato, a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Outrossim,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato será reincluído automaticamente ao término da sua vigência, ou em casos excepcionais após comunicação escrita por quaisquer das partes mesmo dentro da sua vigência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. Ademais, as partes elegem o foro da cidade de Padre Marcos-PI, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

Enfim, e por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Francisco Macedo 01 de Abril de 2021

Adilson Antão de Carvalho  
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO  
CPF: 032.400.683-70  
LOCATÁRIO

Nazário Apolinário da Silva  
NAZÁRIO APOLINÁRIO DA SILVA  
CPF: 852.489.403-20  
LOCADOR

Arlyde Maria de Castro  
TESTEMUNHA 1 968.245.733-15

Vicente de Paulo Castro  
TESTEMUNHA 2 747.107.814-91